



EDITAL Nº 026/2024

Referente ao Aviso Nº 036/2024, publicado no D.O.E. de 18/04/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), e a Resolução CONSU nº 1.316/2018, Resolução CONSU nº 1.542/2022, Resolução CONSU 1.506/2022 e Resolução nº 1.571/2023, ambas do Conselho Universitário (CONSU), torna públicas as inscrições para o **Processo Seletivo do Programa Bolsa Auxílio Estudantil para o ano de 2024 da UNEB, categoria Bolsa Complementar, em atendimento aos semestres 2024.1.**

1 – DO PÚBLICO ALVO

Estudante regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2024.1, em Curso de Graduação presencial na UNEB, desde que não tenha concluído qualquer outro Curso de nível superior, e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **integrante do Programa de Moradia - Casas de Estudantes da UNEB sem nenhum tipo de recebimento de Bolsa Auxílio pelos programas de bolsas do Governo do Estado da Bahia e do Programa de Bolsas Institucionais PRAES, UNEB.**

2 – DA BOLSA AUXÍLIO COMPLEMENTAR

I– Define-se como Bolsa Auxílio Complementar o auxílio pecuniário destinado a estudante devidamente selecionado(a) através de processo seletivo interno à vaga para o **Programa de Moradia - Casas de Estudantes da UNEB** pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ou *Campi*. Após seleção estudantil para ocupar vaga nas Casas de Estudantes Universitários via edital específico, o(a)



candidato(a) estará apto(a) a concorrer a este Edital para pleitear a Bolsa Auxílio Complementar, **com exceção de estudante que tenha contrato de estágio remunerado ativo junto à estrutura pública ou particular, assim como outros vínculos empregatícios, como cargo comissionado, terceirização, REDA, Micro empreendedor Individual - MEI, assessoria em geral e demais vínculos na conformidade das leis vigentes.**

II– Estudante morador(a) das Casas de Estudantes Universitários da UNEB terá direito à Bolsa Auxílio Complementar pelo tempo de integralização curricular de sua primeira graduação, desde que em concordância com a Resolução CONSU nº 1.316/2018, e este Edital;

III– O quantitativo de Bolsa Auxílio Complementar ofertado, assim como o valor unitário e a quantidade máxima de parcelas que cada beneficiário poderá receber estão discriminados na tabela a seguir:

CATEGORIA DA BOLSA	BOLSAS OFERTADAS	VALOR MENSAL	UNIDADE DE BOLSA ANUAL (ATÉ)
Bolsa Auxílio Complementar	Até 141 unidades	R\$ 700,00	12

IV– À PRAES compete executar o orçamento para depósito de cada ano, conforme disponibilidade financeira, sendo vedado constituir despesas para o próximo exercício, como Despesa de Exercício Anterior (DEA);

V– Serão ofertados neste edital a previsão de até **141 unidades** de Bolsa Auxílio Complementar, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício financeiro de **2024**, ficando desobrigadas às Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) e Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) atender ao quantitativo geral, ou ainda ao quantitativo que ultrapasse a quantidade de unidades estabelecidas, tendo como referência a observância de abarcar o quantitativo de novos(as) membros(as)



ingressantes ao Programa de Moradia da UNEB pelos certames de **2024**;

VI– O reajuste do valor de cada unidade e o número de bolsas será fixado mediante planejamento anual do orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) autorizado pela Reitoria.

3– DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – DA INSCRIÇÃO

I– **Estudante morador(a) das Casas de Estudantes Universitários** que não faz parte do Programa de Bolsa Auxílio da UNEB, nem do Programa Mais Futuro, Partiu Estágio e que desejar participar do Programa de Bolsa Auxílio Estudantil 2024, categoria Complementar, deverá preencher o Formulário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico <https://www.sisba.uneb.br/login/index> entre os **dias 29/04/2024 à 10/05/2024 (para ingressantes em 2024.1)**.

II– Com base nas informações prestadas no Formulário Socioeconômico, o SISBA/PRAES indicará os documentos de apresentação obrigatória para cada estudante e solicitará que os mesmos sejam anexados;

III– A homologação do processo de solicitação de Bolsa Auxílio Complementar será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, conforme análise da documentação apresentada, que deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes.

IV– Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às



especificações supramencionadas.

V– Caso algum documento não seja validado pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, o estudante poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade com as especificações descritas neste Edital, quantas vezes forem necessárias, **desde que esteja dentro do prazo de inscrição, valendo o último documento dentro do prazo.** O processo de solicitação de bolsa somente será homologado após todos os documentos terem sido validados.

3.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo ao disposto no Item 3.1 - Inciso IV deste Edital, a versão original dos documentos listados abaixo, deverá ser digitalizada pelo(a) estudante e anexada ao processo de inscrição online, através do Sistema de Inscrição de Bolsa-Auxílio (SISBA), no Portal UNEB/PRAES (<https://www.sisba.uneb.br/login/index>).

I- Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a): Poderá ser aceito como Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a), desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). **Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;**
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e) Passaporte;
- f) No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.



II– Comprovante de conta bancária: contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. **O comprovante precisa ser uma conta ativa com movimentação bancária recente, e deve estar sem rasuras e legível.**

- a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b) Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de contaconjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III– Comprovante de residência: uma (01) Conta de consumo de serviços continuados (como Água, Luz, Gás, Telefone, Internet, etc.), cujos comprovantes não podem ultrapassar o prazo limitado de 90 (noventa) dias da data de emissão.

- a) A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo IV).

IV– Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro



Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) atualizado no prazo máximo de 02 (dois) anos, que **deverá estar carimbada e assinada** pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o servidor responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Será aceita também a Folha Resumo do CADÚNICO online.

V- **Comprovante de matrícula do semestre Atual**, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

VI – **No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social)** devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II).

VII– **Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido** (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Dados, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII– **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** na sua íntegra (**todas as páginas** e **em sequência**), mesmo na ausência de vínculos empregatícios registrados, assim como, com o carimbo e assinatura de "confere com o original" em todas as páginas, através de um servidor público ou via cartório.

No tocante à **CTPS Digital**, também deverá ser **anexada na íntegra** (página principal e histórico profissional). Em virtude da ausência de registros (vínculos empregatícios), havendo impossibilidade na geração do arquivo, no trecho da CTPS Digital em que constam os Contratos de Trabalho, o(a) estudante deverá apresentar a CTPS Digital (dados pessoais) juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Anexo I).



3.3 – AOS ESTRANGEIROS

I– Todas as regras deste Edital se aplicam aos estrangeiros, com exceção dos documentos comprobatórios. **O estudante estrangeiro deverá apresentar apenas passaporte (dados pessoais/ categoria/ visto de permanência) e carteira de identidade de estrangeiro.**

4– DAS ETAPAS/CRONOGRAMA

	2024.1
ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	18/04/2024 à 27/04/2024
Período de Inscrição/Homologação	06/05/2024 à 17/05/2024
Período de Análise Documental/Homologação	20/05/2024 à 22/05/2024
Divulgação do Resultado Parcial	23/05/2024
Período de Interposição de Recursos	24/05/2024 e 27/05/2024
Divulgação do Resultado Final	28/05/2024

4.1 Fase de apresentação de recursos: É facultado ao(à) estudante que não foi contemplado(a) neste processo de homologação o direito de recorrer, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 4), enviando justificativa e documentos comprobatórios que julgar pertinente, através do e-mail: bolsaauxiliopraes@uneb.br .

5– DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1 A Bolsa Auxílio Complementar será paga aos(às) beneficiários(as) até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês, a partir do mês da publicação da lista final deste certame, no site virtual da PRAES <https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/>, podendo sofrer alterações conforme calendário financeiro e acadêmico da UNEB.



5.2 A concessão dos benefícios da Bolsa Auxílio Complementar 2024 será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

I– Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do Curso **(entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);**

II– Reprovações em 03 (três) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre anterior à inscrição;

III– Cursar menos de 03 (três) componentes curriculares por semestre, com exceção de comprovação de pré-requisito ou em finalização do Curso;

IV– Mudança da matrícula do estudante, ocasionada pela realização de outro vestibular ou transferência interna;

V– A não comunicação, a qualquer tempo, de todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e/ou de moradia do estudante e/ou do seu grupo familiar. Nestes casos, a comunicação deverá ser formalizada à PRAES/UNEB, através do e-mail bolsauxiliopraes@uneb.br;

VI– Havendo descumprimento das exigências postas neste Edital, o(a) estudante beneficiado(a) estará sujeito(a) a devolução do recurso, após análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso por meio de processo administrativo. Se a qualquer tempo for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, estarão sujeitos(as) às sanções disciplinares pertinentes, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

5.3– Termo de Compromisso, firmado entre a UNEB e o(a) estudante, poderá ser rescindido ante a inobservância das obrigações do(a) bolsista, ou mesmo, por sua vontade expressa;



5.4– É obrigatório que cada estudante informe seus dados bancários no momento da inscrição.

5.5– Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades de bolsa auxílio são de responsabilidade exclusiva do estudante. Caso haja necessidade de alteração, o estudante deverá informar à PRAES com antecedência, através do e-mail: bolsaauxiliopraes@uneb.br

5.6- O estudante beneficiário que assinar contrato de estágio remunerado com órgãos públicos, na esfera privada, ou estabelecer outros vínculos empregatícios, como os citados no item anterior, terá o benefício automaticamente suspenso, até que a experiência contratual de estágio se encerre e a PRAES seja devidamente notificada, para que a mesma proceda com os devidos ajustes no Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio (SISBA).

6– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A lista dos(as) estudantes contemplados(as) será divulgada através do site da PRAES (<https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/>);

6.2 – É facultado à PRAES publicar alterações de cronograma conforme necessidade, bastando apenas ampla divulgação no site oficial da UNEB/PRAES, no endereço <https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/> ;

6.3 – Dúvidas ou informações acerca do Programa Bolsa Auxílio Estudantil 2024 deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas à Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, através de e-mail disponível no endereço eletrônico bolsaauxiliopraes@uneb.br;

6.4 – A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, se por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou



exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.5 – O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

6.6– Estudante titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame com a assinatura do Termo de Concessão de Dados, através do documento presente no Anexo III;

6.7- O prazo para impugnação do presente edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a data da sua publicação. Para isso o(a) interessado(a) deverá constituir processo, devidamente fundamentado e encaminhar em caráter restrito via sistema SEI para a mesa: UNEB/REIT/PRAES/GAB, para análise da PRAES.

6.8– Os casos omissos a esse Edital serão analisados e encaminhados pela Comissão de Avaliação estabelecida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

Gabinete da Reitoria da UNEB, 17 de abril de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



**AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS**

Eu, _____,
CPF _____ e RG _____, declaro, para fins
de solicitação de Bolsa Auxílio Complementar na UNEB, que **não exerce a atividade
laboral registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, nem sou
sócio(a) em empresa ou figure MEI ou EI.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem
como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei
sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro em
especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com
ofim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou
falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da
verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Gabinete da Reitoria da UNEB, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(Assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(Assinatura)

(assinatura do declarante)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _

(nome social), civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a)
ao Processo Seletivo do Programa de Bolsa Auxílio Complementar nº 026/2024,
DECLARO, nos termos do **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018**, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do (s) benefício (s) o (s) qual fui classificado (a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____,
estudante do curso _____ do
Departamento _____, do Campus _____,
da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), portador(a) do RG de nº
_____, do CPF de nº _____ e de
matrícula acadêmica nº _____, abaixo assino o presente Termo, que
está em conformidade com a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de
Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento de
dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br)
dando concessão ao tratamento dos meus dados pessoais e toda documentação exigível e
necessária ao processo seletivo Bolsa Auxílio Complementar.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante _____,
_____ CPF nº _____
número de RG nº _____, pertence à comunidade () indígena/ ()
quilombola/() terreiro/() comunidade cigana/ () comunidades tradicionais,
denominada _____
(especificar onome da comunidade), sendo domiciliado na localidade _____
_____.

_____, _____
Local (município) (Data)

Assinatura do (a) representante da Comunidade